

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

Premissas:

1. A atribuição do risco especifica a parte que é responsável pela execução ou garantia dos itens componentes do escopo contratual ou providências necessárias ao desenvolvimento do contrato;
2. Como consequência da atribuição de risco especificada na matriz de riscos, a parte a qual o risco está atribuído é integralmente responsável pela realização do objeto constante na definição do risco específico;
3. É defeso à parte à qual o risco haja sido atribuído pleitear reequilíbrio econômico-financeiro acerca do objeto constante na definição desse risco.

1. RISCOS RELATIVOS À AQUISIÇÃO

ITEM	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
1.1	Atraso na entrega dos quiosques	Falha logística ou indisponibilidade de estoque	Contratada	Prever estoque mínimo; fiscalizar prazos
1.2	Fornecimento de quiosques em desacordo com especificações	Materiais ou acabamentos diferentes do definido em TR/projeto	Contratada	Inspeção de recebimento; exigência de laudos técnicos e garantia de fábrica
1.3	Variação de demanda durante a vigência contratual	Necessidade de ajustes no número de unidades solicitadas	Contratante	Contratação em regime de fornecimento sob demanda; OSs parciais
1.4	Falhas no transporte e armazenamento	Danos aos quiosques no deslocamento ou acondicionamento	Contratada	Transporte adequado; embalagem protetiva; responsabilidade pela entrega em perfeitas condições
1.5	Garantia dos equipamentos	Ocorrência de defeitos de fabricação ou montagem	Contratada	Exigir a garantia mínima de 12 meses; assistência técnica sem ônus para a Administração

Fernanda Pereira

Coordenadora de Projetos de Urbanização Integrada

Gabinete de Gerenciamento do ProMorar